

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1.234, DE 21 DE JULHO DE 1969

Autoriza doação de imóvel ao Governo do Estado
do de Minas Gerais e de outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e se sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de Minas Gerais, ao Instituto de Habitação Municipal, com a área de 9.700m² (nove-mil-setecentas-e-noventa-e-seis metros-quadrados), localizada na quadra nº 11, Cadastro Nº-11-15-12, lote nº 1, com 90 (noventa) metros de frente para a Rua "31", seguindo por 64,40m (sessenta-e-quatro-metros-e-quarenta-centímetros) de frente para a Avenida "7", 60 (noventa) metros de frente para a Rua "40" e confrontação por 14,40m (sessenta-e-quatro-metros-e-quarenta-centímetros) com terreno de propriedade da Prefeitura de Ituiutaba.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de Minas Gerais todas as edificações onde funcionará o Grupo Escolar Governador "Clóvis Salgado" construídas no imóvel de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - As doações autorizadas nos artigos 1º e 2º, desta lei, destinam-se especificamente ao funcionamento do Grupo Escolar Governador "Clóvis Salgado", sob pena de reversão ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Fica autorizada a Prefeitura de Ituiutaba a colaborar com o Grupo Escolar Governador "Clóvis Salgado", na aquisição de área de 1.000,00m² (mil-mil-cruzeteiros-metros), nos serviços de limpeza do prédio onde tem suas instalações.

Art. 5º - Fica aberto o crédito especial de R\$ 1.000,00 (mil-mil-cruzeteiros-metros), para atender à despesa autorizada neste artigo.

Art. 6º - Caso recorra ao crédito especial aberto, na

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Lei nº 1.204, de 21 de julho de 1995 - continuação - Fl. - 1 -

mil-cravinhos-ruvo), e seguinte redação do parágrafo quinto da lei
origina:

4.2.1 - Operações

4.2.1.1 - Operações de Capital

4.2.1.1.1 - Inversões financeiras

4.2.1.1.1.1 - 01 - aquisição de títulos representati-
vos de capital de empresas em fun-
cionamento

- Para aquisição de ações da empresa, sob
a razão Ituiutabana S/A, (ITUIA) ... sob ...

Art. 7º - Revogada as disposições em contrário, entrará
esta lei em vigor na data de sua publicação.

Faço, portanto, a quem o conhecimento e execução da
presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente
quanto nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 21 de julho de
1995.-



- Prefeito de Ituiutaba -
(Genir Tannás)

1995.-